

OFICIO Nº 36/ 2022

São José de Ribamar / MA, 21 de Junho de 2022. 920

A
Prefeitura Municipal de Itinga /MA

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo referente a execução do remanescente do espaço educativo de 12 salas de aula – Escola Municipal Viriato Correia no Povoado Cajuapara, Itinga do Maranhão – MA, conforme Contrato nº 141/2021 .

Prezado Srs,

A Consmat Construção e Serviços Eireli/EPP , CNPJ Nº15.508.162/0001-02, com sede na Estrada da Maioba , nº 1000, Sala 20. Ed. Vila do Conde, São José de Ribamar/MA, acima identificada, contratada por esta entidade , para a execução do remanescente do espaço educativo de 12 salas de aula – Escola Municipal Viriato Correia no Povoado Cajuapara, Itinga do Maranhão – MA, conforme Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo nº 08.003/2021 Contrato nº 141/2021, vem através do presente, apresentar nossa solicitação de Aditivo de Prazo do Serviço da Obra em epigrafe.

Tendo em vista , viemos por meio deste justificar o atraso da conclusão da obra , referente ao Contrato nº 141/2021 , os serviços foram atrasados devido as fortes chuvas na região,, além disso a pandemia que nos assola infectou alguns dos nossos colaboradores que são essenciais para conclusão dos serviços, informamos que os serviços já foram reiniciados em ritmo acelerado e cumpriremos o cronograma de execução para conclusão do objeto contratado.

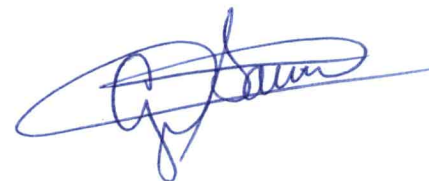
Desta forma, será necessário adicionar um prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para **CONCLUSÃO DA OBRA** .

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS DE THACYO
MENDES
ALMEIDA:60852525362**

Assinado de forma digital por
CARLOS DE THACYO MENDES
ALMEIDA:60852525362
Dados: 2022.06.21 09:18:49 -03'00'



CONSMAT CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI/EPP
CNPJ Nº 15.508.162/0001-20
CARLOS DE THACYO MENDES ALMEIDA
CPF: 608.525.253-62
PROPRIETÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

921

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSMAP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.508.162/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:49:30 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **9749.BD56.A961.A663**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

922

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017671/22

Data da

16/03/2022 09:35:56

Inscrição Estadual: 123839734

CPF/CNPJ: 15508162000102

Razão Social: CONSMAP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

Endereço: ETR DA MAIOBA (MA 202), 1000 SALA 20

LOTE 33 CEP: 65110000

Telefone: (98)33377041

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2022 12:01:57



923

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 098014/22

Data da

10/06/2022 10:33:51

Inscrição Estadual: 123839734

CPF/CNPJ: 15508162000102

Razão Social: CONSMAP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

Endereço: ETR DA MAIOBA (MA 202), 1000 SALA 20

LOTE 33 CEP: 65110000

Telefone: (98)33377041

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/06/2022 10:33:51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
Praça São José, nº 283, Centro – São José de Ribamar/MA
CNPJ: 06.351.514/0001-78

924

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
MUNICIPAIS E À DE DÍVIDA ATIVA**

Número 000.0032

CERTIFICO, de acordo com as leis Municipais e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: **CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

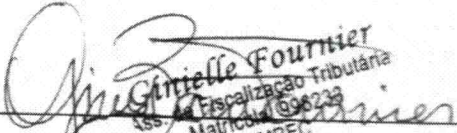
CNPJ: **15.508.162/0001-02**

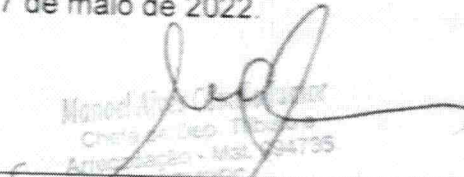
Inscrição Mercantil: **2918463**

Válida até o dia 27/07/2022

Emitida no dia 27/05//2022

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, 27 de maio de 2022.


Ginielle Baíma Fournier
Assessor de Fiscalização Tributária


Manoel Alves Camelo Junior
Chefe da Arrecadação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

925



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.508.162/0001-02

Razão Social: CONSMAP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

Endereço: EST MAIOBA 1000 / TRIZIDELA / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061401220238094909

Informação obtida em 20/06/2022 13:45:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

926

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSMAP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.508.162/0001-02

Certidão nº: 18438501/2022

Expedição: 09/06/2022, às 13:40:23

Validade: 06/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSMAP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.508.162/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 927
Rub.: _____

JUSTIFICATIVA

Jonas

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 141/2021

Contratada: CONSMAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DO ESPAÇO EDUCATIVO DE 12 SALAS DE AULA - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA NO POVOADO CAJUAPARA, ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22573, NOS TERMOS DO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Exmo. Sra. Gildaci dos Santos Costa

Secretária Municipal de Educação

O Contrato nº 141/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DO ESPAÇO EDUCATIVO DE 12 SALAS DE AULA - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA NO POVOADO CAJUAPARA, ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22573, NOS TERMOS DO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Ocorre que o seu Contrato 141/2021, tem seu prazo de validade até o dia 01 de Julho de 2022, com isso, venho através deste, pedir um 1º Termo Aditivo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação do serviço de Limpeza Pública, no Município de Itinga do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 928
Rub.: _____

Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 29 de Junho de 2022.



JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Secretário Adjunto de Educação



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

REF.: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2021 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DE 12 SALAS- ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA NO POVOADO CAJUAPARA- MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO- MA.

A presente justificativa tem o objetivo de esclarecer o aumento de prazo do contrato supracitado, tendo em vista atender satisfatoriamente a construção do ESPAÇO EDUCATIVO DE 12 SALAS- ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA NO POVOADO CAJUAPARA- MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO- MA.

Em virtude do quadro de pandemia do COVID-19 e também em decorrência de constantes chuvas em nossa região, pois estávamos em período de inverno, houve atraso na entrega de materiais e suprimentos por parte dos fornecedores, por ocasião da retomada das atividades na construção civil, o que repercutiu negativamente no ritmo de execução dos serviços previstos no cronograma de obra.

Diante do exposto, faz-se necessária a efetivação deste Termo Aditivo, conforme detalhado, para que, assim, o objeto do contrato possa produzir os efeitos esperados de eficiência e atenda às necessidades da população da localidade onde o mesmo está sendo construído

Em virtude do acima exposto, levando-se em conta a importância social da conclusão deste empreendimento, somos favoráveis ao deferimento do pedido de aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Logo, o fiscal responsável conclui que se faz necessário o deferimento, por parte da administração pública, da solicitação do termo aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato.

Assim será necessário mais prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do contrato, atendendo todos os itens da planilha contratada.

Salientamos que o valor do contrato firmado é de R\$ 2.740.932,02 (dois milhões setecentos e quarenta mil novecentos e trinta e dois reais e dois centavos), o valor do saldo é exatamente o valor do contrato firmado.

Talles Ribeiro Brito
TALLES RIBEIRO BRITO
ENG.CIVIL
CREA-MA
111872374-0

Itinga do Maranhão, 29 de junho de 2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

930

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 141/2021

Contratada: CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DO ESPAÇO EDUCATIVO DE 12 SALAS DE AULA – ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA NO POVOADO CAJUAPARA, ITINGA DO MARANHÃO – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22573, NOS TERMOS DO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. Jonas Monteiro de Sousa – Secretário Adjunto de Educação e Esportes, juntamente com a Justificativa Técnica do Sr. Talles Ribeiro Brito – Engenheiro Civil, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 141/2021, da empresa CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.508.162/0001-20, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 29 de Junho de 2022.



Gildaci dos Santos Costa
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 931
Rub.: _____

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO

MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DO ESPAÇO EDUCATIVO DE 12 SALAS DE AULA - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA NO POVOADO CAJUAPARA, ITINGA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22573, NOS TERMOS DO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Industrial, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretária Municipal de Educação e Esportes, a Sr^a. **Gildaci dos Santos Costa**.

CONTRATADA: CONSMAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.506.162/0001-02, localizada na ETR DA MAIOBA (MA 202), 1000 SALA 20, LOTE 33 representada por **CARLOS DE THACYO MENDES ALMEIDA**, portador do CPF (MF) nº 608.525.253-62.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 141/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.003/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 141/2021 previsto em sua Cláusula Segunda, fica prorrogado a contar de 02/07/2022 até 01/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 932
Rub.: _____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em ____ DE _____ de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

CONTRATADA

CONSMAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

933

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 29 de Junho de 2022.

Ao Ilmo Sr.

Dra. Hellyayne Damares

Assessor Jurídico do Município do Itinga

Nesta

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: Aditivo de Prazo Contrato nº 141/2021.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Gildaci dos Santos Costa
Secretária Municipal de Educação



Parecer Jurídico nº 073/2022.

Processo Recebido em 29/06/2022

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 141/2021).

Referência: Processo Administrativo n.º 08.003/2021 (Tomada de Preços nº 02/2021).

Contratado: CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução do Remanescente do Espaço Educativo de 12 Salas de Aula da Escola Municipal Viriato Cajuapara para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o primeiro termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 141/2021, que está findando em 01 de julho de 2022, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data



de 01 de janeiro de 2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução do Remanescente do Espaço Educativo de 12 Salas de Aula da Escola Municipal Viriato Cajuapara para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 933 (novecentos e trinta e três) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pelo Secretária Municipal de Educação e Esportes;
- b) Termo de autorização da Secretária Municipal de Educação e Esportes permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- c) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2021 e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo



Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DA PRORROGAÇÃO



A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto,



prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

940

infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.



Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução do Remanescente do Espaço Educativo de 12 Salas de Aula da Escola Municipal Viriato Cajuapara para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, **é legal a formalização do Primeiro Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 141/2021 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

942

pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de junho de 2022.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

943

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 29 de Junho de 2022.

Ao Ilmo Sr.

Daniel Alves

Controlador do Município do Itinga

Nesta

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

1- DO OBJETO: Aditivo de Prazo Contrato nº 141/2021.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.


Gildaci dos Santos Costa
Secretária Municipal de Educação



PARECER DO CONTROLE INTERNO

944

Parecer: 064/2022 - CGM

Processo Administrativo: 08.003/2021

Processo Licitatório: Tomada de Preços 002/2021

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para a execução do remanescente do espaço educativo de 12 salas de aula – ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA no Povoado Cajuapara de Itinga do Maranhão – MA, conforme Termo de Compromisso PAR nº 22573.

EVOCA: Análise do 1º Termo aditivo de prazo do contrato 141/2021, firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 141/2021, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo integral de TOMADA DE PREÇOS na ordem de nº 002/2021, nas (fls. 01 a 919);
- b) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 920 a 926);
- c) Justificativa apresentada pelo Secretário Municipal Adjunto de Educação para o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 141/2021. (fls. 927 e 928);
- d) Justificativa Técnica. (fl. 929);
- e) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 930);
- f) Minuta do 1º Termo Aditivo. (fls. 931 e 932);
- g) Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer jurídico. (fl. 933);



- h) Parecer Jurídico de nº 073/2022, composto por 09 (nove) laudas, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 934 a 942).
- i) Ofício de solicitação de exame e parecer ao Controle Interno. (fl. 943).

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação de prazo com vigência de 02 de julho de 2022 á 01 de janeiro de 2023.

CONCLUSÃO

Tratado em questão, uma solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para exame e parecer do Departamento de Controle Interno, referente ao TERMO ADITIVO DE PRAZO sobre o Processo de Tomada de Preços 002/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para a execução do remanescente do espaço educativo de 12 salas de aula – ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA no Povoado Cajupara de Itinga do Maranhão – MA, conforme Termo de Compromisso PAR nº 22573.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais. Dito, a averbação das ações administrativas prévias à este certame, ora já realizados outros no mesmo objeto, recomenda-se á ser arrimado no processo para transparência da legalidade.

Ainda do tratado, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

946

Ainda em recomendação, esta Comissão de Controle Interno, sugere que seja anexado junto ao processo, O RELATÓRIO DE ACOMPANHADO DO FISCAL DO CONTRATO.

Atendidas as recomendações, segue para posterior.

Sem mais, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 30 de junho de 2022

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO N° 030/2022.



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

REF.: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2021 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DE 12 SALAS- ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA NO POVOADO CAJUAPARA- MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO- MA.

A presente justificativa tem o objetivo de esclarecer o aumento de prazo do contrato supracitado, tendo em vista atender satisfatoriamente a construção do ESPAÇO EDUCATIVO DE 12 SALAS- ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA NO POVOADO CAJUAPARA- MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO- MA.

Em virtude do quadro de pandemia do COVID-19 e também em decorrência de constantes chuvas em nossa região, pois estávamos em período de inverno, houve atraso na entrega de materiais e suprimentos por parte dos fornecedores, por consequência da retomada das atividades na construção civil, o que repercutiu negativamente no ritmo de execução dos serviços previstos no cronograma de obra.

Diante do exposto, faz-se necessária a efetivação deste Termo Aditivo, conforme detalhado, para que, assim, o objeto do contrato possa produzir os efeitos esperados de eficiência e atenda às necessidades da população da localidade onde o mesmo está sendo construído

Em virtude do acima exposto, levando-se em conta a importância social da conclusão deste empreendimento, somos favoráveis ao deferimento do pedido de aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Logo, o fiscal responsável conclui que se faz necessário o deferimento, por parte da administração pública, da solicitação do termo aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato.

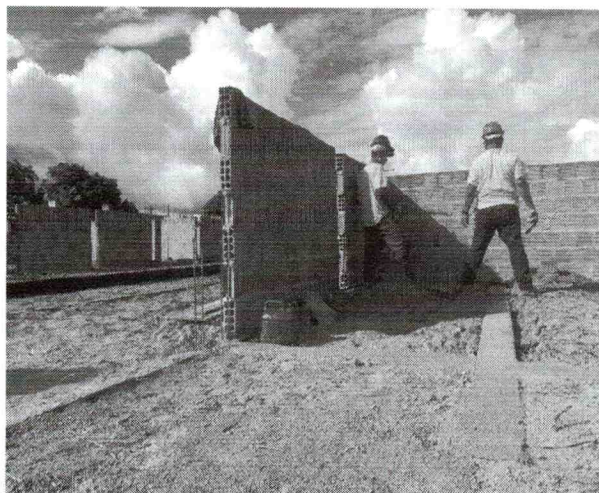
Assim será necessário mais prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do contrato, atendendo todos os itens da planilha contratada.

O valor do contrato firmado é de R\$ 2.740.932,02 (dois milhões setecentos e quarenta mil novecentos e trinta e dois reais e dois centavos), o valor do saldo é exatamente o valor do contrato firmado.

Salientamos que a viabilidade de um novo termo de aditivo, como podemos comprovar por relatório fotográfico que houve avanço na construção da obra da escola, e sobre a planilha orçamentária aprovada na contratação.



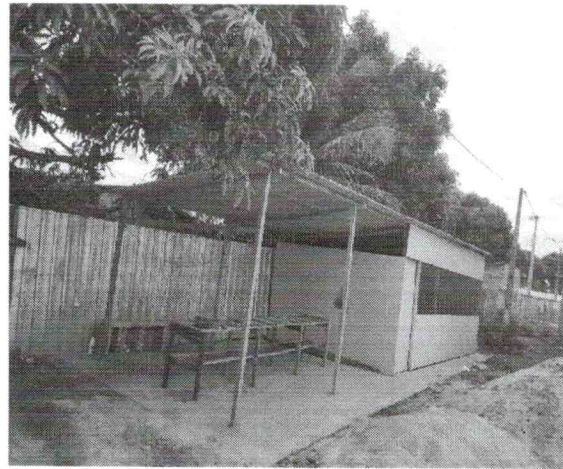
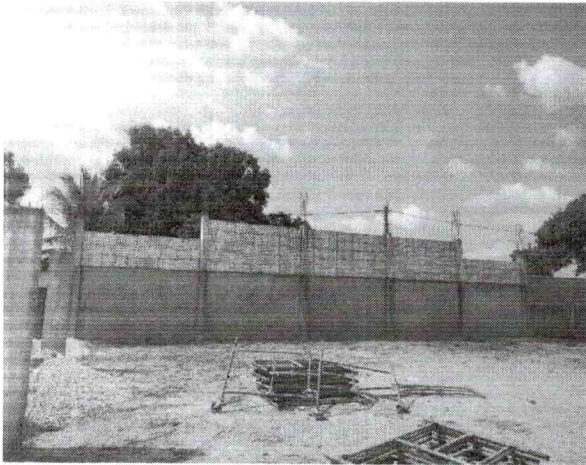
RELATORIO FOTOGRAFICO AVANÇO DA ESCOLA VIRIATO CORREA





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

949





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

950

PLANILHA COMPARAÇÃO DE CUSTOS DE ALGUNS ITENS ADOTADOS

		Obra			Bancos	B.D.I.	
		ESCOLA VIRIATO CORREA			SINAPI - 06/2022	25,76%	
						- Maranhão	
		Orçamento Sintético					
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI
1			FUNDAÇÕES E SONDAGEM				
1.1	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	27,44	38,13	47,95
2			ESTRUTURA				
2.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m ²	1158,51	176,92	222,49
3			ELETRICA				
3.1	72250	SINAPI	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	425	14,22	17,88
3.2	72253	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	38	43,34	54,50
3.3	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	1350	11,36	14,28



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

951



Execução do Remanescente do Espaço Educativo de 12 Salas
- Aula - Escola Municipal Viriato Correia no povoado Cajupara,
Itinga - MA,

Bancos
SINAPI - 12/2020 -
Maranhão

B.D.I.
25,76%

Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI
Reaterro C/ Apiloamento (Blocos/Sapatas)	m ³	27,44	30,78	38,70
Escavação Tubulões A Céu Aberto- (Obras Civis)	m ³	-	16,09	20,23
Concreto Simples para Lastro	m ³	-	325,85	409,78
Concreto Armado Fck= 20Mpa, Usinado, Bombeado, Lançado E Adensado, Para Uso Geral, Inclusive Formas	m ³	55,94	1.287,79	1.619,52
Concreto Armado Fck= 20Mpa, Usinado, Bombeado, Lançado E Adensado, Para Tubulão	m ³	-	1.287,79	1.619,52
Fundação em Pedra Rachão	m ³	-	306,88	385,93
STRUTURA				
Concreto Armado Fck= 20Mpa, Usinado, Bombeado, Lançado E Adensado, Para Uso Geral, Inclusive Formas	m ³	127,63	1.287,79	1.619,52
Forma de Alvenaria-Moldada, 10 Cm Inclusive Capeamento (E= 2Cm) C/ 10.	m ²	1.158,51	56,55	71,11
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONICA/LÓGICA				
Armadilha Aprova De Intempéries, C/ Grade Met. Sup. 90 Gr<100W, Completa, Inclusive Lampada Conforme Projeto	und	50,00	52,80	66,40
Armadilha P/ Rack De Telecomunicação	und	5,00	46,97	59,06
Armadilha P/ Globo Ou Drops (1 Lampada) Boca 10" Cmcls	und	5,00	37,45	47,09
Bloco Ber-10 (Bloco De Engate Rapido)	und	6,00	11,27	14,17
Cabeçote De Liga De Alumínio Diam. 3"	und	1,00	15,03	18,90
Cabo De Cobre Nu No. 10Mm ² (11,11 M/Kg)	m	425,00	5,98	7,52
Cabo De Cobre Nu No. 35Mm ²	m	38,00	16,00	20,12
Cabo Flexível Isolado 1Kv 10 Mm ²	m	1.350,00	6,57	8,26

Valles Ribeiro Brito
VALLES RIBEIRO BRITO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA
11872374-0

Itinga do Maranhão, 30 de junho de 2022



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 952
Rub.: _____

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DO ESPAÇO EDUCATIVO DE 12 SALAS DE AULA – ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA NO POVOADO CAJUAPARA, ITINGA DO MARANHÃO – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22573, NOS TERMOS DO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Industrial, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Gildaci dos Santos Costa**.

CONTRATADA: CONSMAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.506.162/0001-02, localizada na ETR DA MAIOBA (MA 202), 1000 SALA 20, LOTE 33 representada por **CARLOS DE THACYO MENDES ALMEIDA**, portador do CPF (MF) nº 608.525.253-62.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 141/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.003/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 141/2021 previsto em sua Cláusula Segunda, fica prorrogado a contar de 02/07/2022 até 01/01/2023.

CARLOS DE THACYO
MENDES
ALMEIDA:60852525362

Assinado de forma digital por
CARLOS DE THACYO MENDES
ALMEIDA:60852525362
Dados: 2022.06.30 09:14:27
-03'00'



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 953
Rub.: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 30 de Junho de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

CARLOS DE THACYO
MENDES
ALMEIDA:6085252536
2

Assinado de forma digital por
CARLOS DE THACYO MENDES
ALMEIDA:60852525362
Dados: 2022.06.30 09:14:43
-03'00'

CONTRATADA

CONSMAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

1.	MARIA INEZ LIMA COSTA	251.524.913-20	448	29/02/1964	15/02/2001
1.	MARIA JOSÉ MENDES RIBEIRO	272.166.833-15	1737	09/12/1960	01/10/2001
1.	MARIA JOSÉ SOUSA SOARES	401.727.163-49	1125	18/03/1972	01/02/2000
1.	MARIA LUISA SOUSA DOS SANTOS	474.815.873-53	1540	18/10/1951	02/02/2000
1.	MARIA MERY LIMA DE FREITAS SOUSA	363.274.253-72	730	29/12/1967	01/02/2000
1.	MARIA SELMA DA SILVA BARROS	340.240.773-66	1115	13/04/1959	01/02/2000
1.	MIRIS ROSA EDUARDO DE SOUZA MADEIRA	340.228.133-34	1195	29/04/1959	01/02/2000
1.	RAIMUNDA RIBEIRO RODRIGUES MELO	363.299.833-72	9002	08/12/1967	26/02/1998
1.	RAIMUNDA RIBEIRO RODRIGUES MELO	363.299.833-72	1095	08/12/1967	03/02/2000
1.	RAIMUNDO NONATO PEREIRA FREITAS	003.411.783-06	589	25/10/1971	26/02/1998
1.	ROSA MARI GOMES DA MOTA COSTA	635.735.391-49	1908	12/09/1970	03/05/2000
1.	RONIMAR TEIXEIRA DE CASTRO SOUZA	267.737.753-53	1367	05/02/1959	02/02/2000
1.	SANDRA LIGIA TORRES LIMA	550.897.633-72	1237	01/07/1971	07/02/2000
1.	SIBASTIANA DOS SANTOS MIRANDA	319.379.263-20	134	20/02/1965	01/02/2000
1.	SUZANE ALMEIDA DE ARAUJO	382.536.582-49	1544	06/02/1972	02/02/2000
1.	TATIANA MARIA PEREIRA DE SOUSA	402.066.023-91	1454	22/12/1968	02/02/2000
1.	TEREZA DA PENHA CELESTINO	766.117.603-34	1950	29/08/1971	27/03/2001
1.	THAYSSIN DA SILVA	305.419.443-04	1451	22/04/1972	02/06/2000
1.	VALDEMAR MARIA DE BARROS CUNHA	474.826.803-49	811	15/02/1972	01/02/2000

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 88534fd45d646044a5349dc0989c977f

PORTARIA Nº 133/2022 - GAB

PORTARIA Nº 133/2022 - GAB. O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art. 1º **EXONERAR a PEDIDO a Servidora, GILNETE SALES DE SOUSA.** Professora Nível II - Educação Especial - **Matrícula Funcional - 667. Portadora de Carteira de Identidade, RG sob o nº. 0000422803952 SESP/MA e CPF: 474.818.203-25,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Sede, Grajaú-MA. Exoneração a partir de **23/06/2022** (vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois), conforme requerimento em anexo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.** Prefeito Municipal.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c60ba6fad6df1172237b6d39d79c1042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022

AVISO DE ADIAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, será **ADIADA** para o dia **21 de Julho de 2022 às 09:00h.** A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço **www.itinga.ma.gov.br**, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, **www.licitardigital.com.br.** Itinga do Maranhão - MA, 06 de Junho de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a246b480f1c30efdb0f152119170c742

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021

TERMO ADITIVO

1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021 - firmado em 30/06/2022 com a empresa CONSMAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.506.162/0001-02 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04 2.Processo Administrativo nº 08.003/2021. 3.MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2021 com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do remanescente do espaço educativo de 12 salas de aula - Escola Municipal Viriato Correia no Povoado Cajuapara, Itinga do Maranhão - MA, conforme Termo de Compromisso PAR nº 22573, nos Termos do Tomada de Preços nº 002/2021. 5.VIGÊNCIA: 02/07/2022 até 01/01/2023. 6.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos e pelo contratado CARLOS DE THACYO MENDES ALMEIDA.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 620fd6d55192c7762853d140b2f49dfa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, considerando o que consta no Processo Administrativo sob o nº 30.004/2022, **RATIFICO a ADESÃO,** como carona à Ata de Registro de Preços nº 23-B/2021 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos, conforme os quantitativos e itens relacionado na consulta ao beneficiário, respeitando a quantidade máxima dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas ditadas no referido Edital do Pregão Presencial, no valor total R\$ 7.579,00 (sete mil, e quinhentos e setenta e nove reais), para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de Junho de 2022.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 45839bc68ab89e692f3a197c09b0d1d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE 015/2022 (SRP).

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jatobá, poder executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que tem como objeto a contratação de empresa através de Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de material de expediente, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2022, Decreto nº 10.024 de 2019, à Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123 de 2006 e Lei 147 de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de